



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA MUNICIPALIDADE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 01 de julho de 2024

HORÁRIO: 09h 30 min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia 01 de julho de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**, Senhor **ROBES SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA MUNICIPALIDADE**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, conforme Termo de Referência.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Márcia Brambila, que tem como sua suplente a senhora Berenice Rebeca Zimmer e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 164/2023.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO III**.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação do valor unitário e total, considerando duas casas após a vírgula, englobando todos os custos, bem como tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, **proposta atualizada de valores devidamente assinadas**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.

Obs.: A empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Anexo II)
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Anexo II)
- c) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; (Anexo II)
- d) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; (Anexo II)

5.1.4. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

- a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

a) **Certidão Negativa** fornecida pela Superintendência de Seguros Privados - **SUSEP**, **em vigor**, comprovando que a licitante não está sofrendo processo de liquidação, bem como informando o ramo de seguros que está autorizada a atuar.

b) **Atestado** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo nome legível e telefone da pessoa para contato, que comprove que a licitante já realizou seguros pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Alto Feliz, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Alto Feliz, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações:

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.8. Constatada a existência de sanção, independente da penalidade imposta, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3.1. A franquía não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **5,00 (cinco reais)** no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias **sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.

10.2.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, **no prazo de 05 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.3. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

10.4. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.1.1. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar o termo de contrato, conforme Minuta constante no **ANEXO V** deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá prestar o serviço conforme Termo de Referência, constante no **ANEXO III** deste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- b) Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas/serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação passa vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, pelo período de 12 meses, com



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21

17.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda execução contratual.

17.2.1. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

17.3. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretária Geral da Administração.**

17.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Kelly Brambila.**

17.4.1. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em parcela única, **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das apólices, fiscalização, verificação e aceite das mesmas pelos fiscais. Somente posterior ao aceite será emitida e apresentada a Nota Fiscal correspondente. O pagamento será mediante depósito bancário na conta informada pela contratada

18.2. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

18.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.5. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

19.1. De acordo com a Lei Municipal nº 1724/2023, de 29/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Alto Feliz para o exercício financeiro de 2024, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 192

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Despesa: 308

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Despesa: 2851, 3619 e 2879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Despesa: 703

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Despesa: 1552

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Despesa: 470

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

20.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

20.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

21.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

21.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

eletrônico: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.altofeliz.rs.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo fone (51)3445-2704.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.altofeliz.rs.gov.br>, bem como seus extrato publicado no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da FAMURS, sendo estes, denominados, Imprensa Oficial do Município.

Alto Feliz – RS, 13 de junho de 2024.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Robes Schneider,
Prefeito Municipal

Nienov, Marcolin e Flores
Sociedade de Advogados
OAB/RS nº 10.740



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____ Fone: _____
E-mail: _____

Data da abertura: 01/07/2024

Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0xx/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA MUNICIPALIDADE**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, anexos e especificamente no Termo de Referência – ANEXO III e conforme abaixo especificado:

Item	Fabricante/ Linha/Modelo	Ano/ Mode lo	Placa	Chassi/Série	Secretaria	Classe Bônus	Cobertura	Casco	Assistência 24h	Franquia Reduzida	Valor reajustado Prêmio 2024
1	VW Gol 1.0	2011/ 2012	ISA 9823	9BWAA05U0CP000109	Educação	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
2	Saveiro 1.6 Total Flex	2011/ 2012	ISA 9798	9BWKB05U0CP006087	Obras	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
3	Polo VW SEDAN 1.6	2007/ 2008	IOG 2401	9BWJB49N18P027785	Obras	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
4	Ambulância Fiat Ducato MC TCA	2007/ 2008	IOC 1768	93W245H3382016456	Saúde	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
5	Renault Master 2.3 DCI Extra Furgão 16V Diesel	2015/ 2016	IWL 3479	93YMAFELEGJ741942	Saúde	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
6	Fiat fiorino IE	2005/ 2006	IMP 2439	9BD25542568759145	Obras	0/0	C.I.R	100% FIPE	SIM		



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

7	Renault Master 2.3 DCI Extra Furgão 16v Diesel	2017/ 2018	IYG 2504	93YMAF4XEJJ158660	Saúde	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
8	Ônibus Marcopolo Volare Lotação	2002/ 2002	IKS 4142	93PB02A2M2C007838	Educação	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO		
9	Ônibus Marcopolo Volare Lotação	2000/ 2001	IJT 7204	93PB02A2M1C003645	Educação	0/0	R.C.F.	0	NÃO		
10	Onix Hatch Chevrolet Joy E 10MT	2017/ 2018	IYB 2950	9BGKL48U0JB125984	Saúde	0/0	C.I.R	100% FIPE	SIM		
11	Montana LS2 Chevrolet	2020/ 2020	JAF7I58	9BGCA8030LB191710	Saúde	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
12	Ambulância M Benz Sprinter Viaturea	2019/ 2019	IZU8A77	8AC906633KE173713	Saúde	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
13	Caminhão Basculante M Benz 1718	2008/ 2009	IPR 9670	9BM6931869B629697	Obras	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
14	Trator Motoniveladora Komatsu	2007/ 2007	INQ 5425	KMTGD008L51B15037	Obras	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO		
15	Caminhão tanque M Benz 1718	2009/ 2009	IQJ8E32	9BM6931869B686958	Obras	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
16	Escavadeira Hidráulica SANY SY135C	2016/ 2016	AAA9999	135HGE103078	Obras	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO		
17	Rolo Compactador Atlas Copco Dynapac	2017/ 2017	AAA9999	10000104PHB005177	Agricultura	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO		
18	Jetta VW 2.0	2013/ 2013	IUI 7092	3VWDJ2163DM067785	Administ.	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM		
19	Ônibus VW 15 190 EOD E. HD ORE	2013/ 2013	IUO 1742	9532E82W5DR330479	Educação	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM		
20	Ônibus M Benz/OF 1519 R. ORE	2014/ 2014	IVR 1803	9BM384069EB954464	Educação	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM		
21	Trator Agrícola Massey Ferguson MF 4283 AGCO	2014/ 2014	AAA9999	AAAT0004KEE012259	Agricultura	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO		
22	Motoniveladora CASE GR	2014/ 2014	AAA9999	HBZN0845TEAF03339	Agricultura	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO		



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

	845B	2014									
23	Pá Carregadeira LW 350K Forza BR	2012/ 2012	AAA9999	1350K0110095	Agricultura	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO		
24	Trator Agrícola Massey Ferguson MF 4275/4	2015/ 2015	AAA9999	4275409930	Agricultura	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO		
25	Caminhão Basculante Ford Cargo 1723	2014/ 2014	IVS 4957	9BFYEABD2EBS71659	Agricultura	0/0	C.I.R.	100% FIPE	SIM		
26	Retroescavadeira MR Randon modelo 504202 RD406	2018/ 2018	AAA9999	9AD406AQCJ0006896	Agricultura	01 de 10	R.C.F	0	NÃO		
27	Gol Trendiline - Vplkswagen	2018/ 2018	IYM0032	9BWAB45U5JT117225	Fazenda	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
28	Retroescavadeira MR Randon RD406std tb	2018/ 2018	AAA0000	9AD406ATAJ0006944	Agricultura	01 de 10	R.C.F	0	NÃO		
29	Ônix Joy 1.0 Eco Flex 4P - Chevrolet	2018/ 2019	IYX0927	9BGKL48U0KB147862	Saúde	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
30	Trator Agrícola - LS	2020/ 2020	AAA0000	9BLP09002MG000002	Agricultura	01 de 10	R.C.F	0	NÃO		
31	Grand Siena 1.4 - Fiat	2021/ 2021	JAV4H30	9BD19710HM3401439	Conselho Tutelar	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
32	Caminhão Mercedes Benz L1513	1981/ 1981	IIO0E49	3,45E+13	Obras	01 de 10	R.C.F	0	NÃO		
33	Kwid Zen 1.0 Mecânico - Renault	2021/ 2022	JBA6E41	93YRBB009NJ034596	Assistência Social	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
34	Gol 1.0 Volkswagen	2005/ 2005	IML8445	9BWCA05XX5T115961	Obras	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
35	Celta 2p Spirit - Chevrolet	2005/ 2005	IMJ3J48	9BGRX08X05G187720	Agricultura	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
36	Ônix Plus 10TMT LT 1 - Chevrolet	2022/ 2022	JBF2J64	9BGEB69H0NG193060	Saúde	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM		
37	Ônix 10MT LT1 -	2022/ 2022	JBF2J76	9BGEB48A0NG182631	Saúde	01 de 10	C.I.R.	100%	SIM		



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

	Chevrolet	2022						FIPE			
38	Mini Escavadeira Y4635	2022/ 2022	AAA0000	64514	Obras	0/0	R.C.F.	0	NÃO		
39	Caminhão Tector 17/280 Iveco	2022/ 2023	JCH8F89	93ZA1PMH0P8954254	Agricultura	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM		
40	Peugeot Allure 1.6 AT Flech Automático	2023/ 2024	JCF8E39	936CMNFXBRB509930	Saúde	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM		
41	Escavadeira Hidraulica Hyunday R180 LC9SBT3	2023/ 2023	AAA0000	HBRL523JP0000411	Obras	0/0	R.C.F	0	NÃO		
42	Corsa Classic Spirit 1.6	2005/ 2006	IPC1H85	9BGSN19N06B126703	Agricultura	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM		
43	Pá Carregadeira LW300KV	2022/ 2022	IIE8813	XUG0300VCNPB03984	Agricultura	01 de 10	R.C.F	0	NÃO		
44	Onibus Escolar Neobus 8.160	2022/ 2023	JBU5I01	9532M52P2PR042059	Educação	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM		
45	Caminhão Atron 2729 K 6X4	2014/ 2014	IVR1755	9BM693388EB962896	Agricultura	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM		
46	Sprinter 312D	2001/ 2001	IKB2035	8AC6903411A552848	Obras	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
47	Onibus Rural Escolar VW15190	2014/ 2014	IVQ2029	9532E82W1ER428586	Educação	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM		
48	Van Sprinter 515CDI	2017/ 2018	IYG2058	8AC906657JE140816	Educação	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM		
49	Van Sprinter 515CDI	2017/ 2018	IYG5144	8AC906657JE144090	Educação	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM		
50	Saveiro RD MBVS	2018/ 2018	IYM6139	9BWKB45U4JP094534	Obras	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM		
51	Van adaptada IMP FORD TRANSIT TCA MIC	2022/ 2022	JBP0G94	WF0JTTBE8NU001528	Saúde	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM		
52	Retroescavadeira CASE 580N	2018/ 2018	AAA0000	HBZN580NCJAH18985	Agricultura	01 de 10	R.C.F	0	NÃO		
53	Trator Agrícola Massey Ferguson MF6711	2024/ 2024	A/C	9AGT0007VPCO23300	Agricultura	0/0	R.C.F	0	NÃO		



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

54	Retroescavadeira JCB- MR 4CX 4WS	2023/ 2023	A/C	S0R4CX4WVP21622836	Obras	0/0	R.C.F	0	NÃO		
----	-------------------------------------	---------------	-----	--------------------	-------	-----	-------	---	-----	--	--

Obs. 1. As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o valor de referência do prêmio, constante no Anexo III (Termo de Referência), deste Edital.

Obs. 2. As licitantes deverão observar, ainda, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o valor máximo da franquia reduzida, constante no Anexo III (Termo de Referência), deste Edital, sob pena de desclassificação sumária da competição.

Observação Geral:

- DMT (R\$): 400.000,00;
- DCT (R\$): 500.000,00;
- Dano Moral (R\$): 100.000,00;
- APP COM DMH (R\$): 50.000,00;
- Carro reserva: Não;
- Local de risco: Alto Feliz/RS;
- Proteção a vidros e retrovisores: Somente os veículos com seguro total.

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Proc. 224/2024

Pregão Eletrônico: 033/2024

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2024



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de **SEGURO PARA BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA MUNICIPALIDADE**, através de Processo Licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, de modo a atender as necessidades da Administração Municipal, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições transcritas no anexo deste Termo de Referência.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se tendo em vista o término dos Contratos vigentes, os quais tinham como objetivo a contratação de seguro para bens patrimoniais móveis da Municipalidade. Portanto se faz necessária uma nova contratação para que os bens patrimoniais estejam segurados de qualquer eventualidade.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para execução do serviço, objeto da contratação, os interessados deverão comprovar que o objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, deslocamentos quando for o caso e demais encargos.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A(s) Empresa(s) deverá(ão) atender as especificações do Edital bem como as condições abaixo descritas.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Realizar a expedição das apólices, em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após o recebimento da Nota de Empenho.

Realizar o pagamento da indenização, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da documentação do sinistro pela Administração.

Realizar a entrega das apólices através de e-mail e/ou na Rua Eugênio Kuhn, nº 300, Bairro Centro, CEP: 95773-000, com a Sra. Tatiane ou Márcia, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Não haverá período de carência para recebimento da indenização.

Discriminar nas apólices individuais dos veículos as respectivas placas (os que tiverem), seus números de chassi e/ou número de etiqueta de patrimônio.

A cobertura do casco, no caso de seguro total, deverá ser de acordo com o estabelecido no edital.

Preencher a proposta levando em conta o valor do prêmio por item.

Observar os valores das franquias que estão descritos na planilha anexa a este Termo de Referência.

Observar os valores das franquias como P.O.S (Participação Obrigatória do Segurado), não poderão exceder os valores estabelecidos neste edital.

Observar que as franquias para os bens móveis deverão ser REDUZIDAS.

Realizar a troca das apólices quando da ocorrência de erros, em até 10 (dez) dias.

Realizar vistoria, quando julgar necessário, a fim de verificar a situação dos bens móveis e imóveis a serem segurados, podendo comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Feliz, sita a Rua Eugênio Kuhn, 300 – centro, Alto Feliz/RS, mediante agendamento prévio pelo telefone (051) 3445-2700, no horário das 08h às 012h e das 13h às 17 horas.

Observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme descrição no Termo de Referência.

Observar que é vedado a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

Manter atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar à Secretaria Geral da Administração, qualquer alteração de dados.

Atender aos avisos de sinistro, regulação e indenização, conforme detalhado no termo de Referência, anexo a este edital.

Observar que durante a vigência do contrato, poderá ocorrer a inclusão de bens, assim como a exclusão. Para tanto, deverá ser seguido os detalhes do Termo de Referência, a seguir descrito:

* DA INCLUSÃO

- Havendo a necessidade de inclusão de bens, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio referente ao bem a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

* DA EXCLUSÃO

- Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de bens, a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

- O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

- Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

- A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante crédito na conta do Município, cujos dados deverão ser solicitados pela CONTRATADA, devendo a empresa enviar comprovante para Secretaria Municipal da Fazenda

* INDENIZAÇÃO

- DMT (R\$): 400.000,00;

- DCT (R\$): 500.000,00;

- Dano Moral (R\$): 100.000,00;

- APP COM DMH (R\$): 50.000,00;

- Carro reserva: Não;

- Local de risco: Alto Feliz/RS;

- Proteção a vidros e retrovisores: Somente os veículos com seguro total.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, designado para esse fim, responsável por efetuar a fiscalização da prestação de serviços e a gestão do(s) Contrato(s) que poderá solicitar a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das apólices, fiscalização, verificação e aceite das mesmas pelos fiscais. Somente posterior ao aceite será emitida e apresentada a Nota Fiscal correspondente. O pagamento será mediante depósito bancário na conta informada pela contratada.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a dificuldade de obter retorno de propostas financeiras, determinou-se o valor estimado da contratação, com base no orçamento apresentado pela Empresa, GENTE SEGURADORA S/A, e no valor pago no ano de 2023, com a aplicação do índice IPCA, especificado na planilha anexa a este Termo de Referência.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 192

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Despesa: 308

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Despesa: 2851, 3619 e 2879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 703

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Despesa: 1552

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Despesa: 470

Alto Feliz, 11 de junho de 2024.

KELLY BRAMBILA,

Secretaria Geral da Administração.

LETÍCIA FERNANDA BOENI,

Secretaria Municipal da Fazenda.

PATRÍCIA DALMORO KLAGENBERG,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

BRUNA SOMAGAL PALAVRO,

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

RUDIMAR RAUBER,

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e

Secretaria Municipal de Obras e Viação.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Fabricante/ Linha/Modelo	Ano/ Modelo	Placa	Chassi/Série	Secretaria	Classe Bônus	Cobertura	Casco	Assistência 24h	Franquia Reduzida	Valor reajustado Prêmio 2024
1	VW Gol 1.0	2011/ 2012	ISA 9823	9BWAA05U0CP000109	Educação	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	3.483,97	1.242,26
2	Saveiro 1.6 Total Flex	2011/ 2012	ISA 9798	9BWKB05U0CP006087	Obras	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	4.410,28	1.730,33
3	Polo VW SEDAN 1.6	2007/ 2008	IOG 2401	9BWJB49N18P027785	Obras	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	3.214,85	1.332,57
4	Ambulância Fiat Ducato MC TCA	2007/ 2008	IOC 1768	93W245H3382016456	Saúde	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	7.076,79	1.667,36
5	Renault Master 2.3 DCI Extra Furgão 16V Diesel	2015/ 2016	IWL 3479	93YMAFELEGJ741942	Saúde	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	10.467,39	4.317,72
6	Fiat fiorino IE	2005/ 2006	IMP 2439	9BD25542568759145	Obras	0/0	C.I.R	100% FIPE	SIM	3.691,27	1.581,32
7	Renault Master 2.3 DCI Extra Furgão 16v Diesel	2017/ 2018	IYG 2504	93YMAF4XEJJ158660	Saúde	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	11.511,62	4.476,86
8	Ônibus Marcopolo Volare Lotação	2002/ 2002	IKS 4142	93PB02A2M2C007838	Educação	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO	-----	2.614,88
9	Ônibus Marcopolo Volare Lotação	2000/ 2001	IJT 7204	93PB02A2M1C003645	Educação	0/0	R.C.F.	0	NÃO	-----	2.507,04
10	Onix Hatch Chevrolet Joy E 10MT	2017/ 2018	IYB 2950	9BGKL48U0JB125984	Saúde	0/0	C.I.R	100% FIPE	SIM	3.742,76	1.313,40
11	Montana LS2 Chevrolet	2020/ 2020	JAF7158	9BGCA8030LB191710	Saúde	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	4.103,34	1.755,82
12	Ambulância M Benz Sprinter Viaturea	2019/ 2019	IZU8A77	8AC906633KE173713	Saúde	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	21.637,30	2.696,18



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

13	Caminhão Basculante M Benz 1718	2008/ 2009	IPR 9670	9BM6931869B629697	Obras	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	10.608,00	5.419,66
14	Trator Motoniveladora Komatsu	2007/ 2007	INQ 5425	KMTGD008L51B15037	Obras	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO	-----	1.234,85
15	Caminhão tanque M Benz 1718	2009/ 2009	IQJ8E32	9BM6931869B686958	Obras	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	9.266,05	3.627,47
16	Escavadeira Hidráulica SANY SY135C	2016/ 2016	AAA9999	135HGE103078	Obras	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO	-----	1.162,97
17	Rolo Compactador Atlas Copco Dynapac	2017/ 2017	AAA9999	10000104PHB005177	Agricultura	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO	-----	1.384,03
18	Jetta VW 2.0	2013/ 2013	IUI 7092	3VWDJ2163DM067785	Administ.	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM	5.544,80	1.345,28
19	Ônibus VW 15 190 EOD E. HD ORE	2013/ 2013	IUO 1742	9532E82W5DR330479	Educação	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM	12.142,84	5.346,33
20	Ônibus M Benz/OF 1519 R. ORE	2014/ 2014	IVR 1803	9BM384069EB954464	Educação	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM	12.604,47	7.654,94
21	Trator Agrícola Massey Ferguson MF 4283 AGCO	2014/ 2014	AAA9999	AAAT0004KEE012259	Agricultura	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO	-----	1.372,42
22	Motoniveladora CASE GR 845B	2014/ 2014	AAA9999	HBZN0845TEAF03339	Agricultura	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO	-----	1.194,59
23	Pá Carregadeira LW 350K Forza BR	2012/ 2012	AAA9999	1350K0110095	Agricultura	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO	-----	1.193,16
24	Trator Agrícola Massey Ferguson MF 4275/4	2015/ 2015	AAA9999	4275409930	Agricultura	01 de 10	R.C.F.	0	NÃO	-----	1.184,53
25	Caminhão Basculante Ford Cargo 1723	2014/ 2014	IVS 4957	9BFYEABHD2EBS71659	Agricultura	0/0	C.I.R.	100% FIPE	SIM	12.183,55	5.186,29
26	Retroescavadeira MR Randon modelo 504202 RD406	2018/ 2018	AAA9999	9AD406AQCJ0006896	Agricultura	01 de 10	R.C.F	0	NÃO	-----	1.184,53
27	Gol Trendiline - Vplkswagen	2018/ 2018	IYM0032	9BWAB45U5JT117225	Fazenda	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	3.774,39	1.412,67



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

28	Retroescavadeira MR Randon RD406std tb	2018/2018	AAA0000	9AD406ATAJ0006944	Agricultura	01 de 10	R.C.F	0	NÃO	-----	1.184,53
29	Ônix Joy 1.0 Eco Flex 4P - Chevrolet	2018/2019	IYX0927	9BGKL48U0KB147862	Saúde	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	3.749,26	1.332,27
30	Trator Agrícola - LS	2020/2020	AAA0000	9BLP09002MG000002	Agricultura	01 de 10	R.C.F	0	NÃO	-----	1.174,46
31	Grand Siena 1.4 - Fiat	2021/2021	JAV4H30	9BD19710HM3401439	Conselho Tutelar	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	3.843,24	1.498,05
32	Caminhão Mercedes Benz L1513	1981/1981	IIO0E49	3,45E+13	Obras	01 de 10	R.C.F	0	NÃO	-----	1.386,07
33	Kwid Zen 1.0 Mecânico - Renault	2021/2022	JBA6E41	93YRBB009NJ034596	Assistência Social	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	4.028,03	1.421,26
34	Gol 1.0 Volkswagen	2005/2005	IML8445	9BWCA05XX5T115961	Obras	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	2.856,00	1.199,63
35	Celta 2p Spirit - Chevrolet	2005/2005	IMJ3J48	9BGRX08X05G187720	Agricultura	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	3.216,57	1.168,73
36	Ônix Plus 10TMT LT 1 - Chevrolet	2022/2022	JBF2J64	9BGEB69H0NG193060	Saúde	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM	3.961,82	1.510,51
37	Ônix 10MT LT1 - Chevrolet	2022/2022	JBF2J76	9BGEB48A0NG182631	Saúde	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM	3.992,82	1.491,86
38	Mini Escavadeira Y4635	2022/2022	AAA0000	64514	Obras	0/0	R.C.F.	0	NÃO	-----	1.174,46
39	Caminhão Tector 17/280 Iveco	2022/2023	JCH8F89	93ZA1PMH0P8954254	Agricultura	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM	28.325,00	6.234,70
40	Peugeot Allure 1.6 AT Flech Automático	2023/2024	JCF8E39	936CMNFXBRB509930	Saúde	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM	11.000,00	3.162,35
41	Escavadeira Hidraulica Hyunday R180 LC9SBT3	2023/2023	AAA0000	HBRL523JP0000411	Obras	0/0	R.C.F	0	NÃO	-----	2.030,99
42	Corsa Classic Spirit 1.6	2005/2006	IPC1H85	9BGSN19N06B126703	Agricultura	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM	4.112,05	1.506,00
43	Pá Carregadeira LW300KV	2022/2022	IIE8813	XUG0300VCNPB03984	Agricultura	01 de 10	R.C.F	0	NÃO	-----	1.386,55
44	Onibus Escolar Neobus	2022/	JBU5I01	9532M52P2PR042059	Educação	01 de 10	C.I.R.	100%	SIM	30.523,61	9.754,30



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

	8.160	2023						FIPE			
45	Caminhão Atron 2729 K 6X4	2014/2014	IVR1755	9BM693388EB962896	Agricultura	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM	8.666,97	3.923,52
46	Sprinter 312D	2001/2001	IKB2035	8AC6903411A552848	Obras	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	7.673,04	1.867,74
47	Onibus Rural Escolar VW15190	2014/2014	IVQ2029	9532E82W1ER428586	Educação	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM	10.540,19	5.112,62
48	Van Sprinter 515CDI	2017/2018	IYG2058	8AC906657JE140816	Educação	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM	19.190,48	6.227,04
49	Van Sprinter 515CDI	2017/2018	IYG5144	8AC906657JE144090	Educação	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM	19.190,48	6.621,06
50	Saveiro RD MBVS	2018/2018	IYM6139	9BWKB45U4JP094534	Obras	01 de 10	C.I.R.	100% FIPE	SIM	4.636,01	1.738,58
51	Van adaptada IMP FORD TRANSIT TCA MIC	2022/2022	JBP0G94	WF0JTTBE8NU001528	Saúde	01 de 10	C.I.R	100% FIPE	SIM	30.399,79	5.508,61
52	Retroescavadeira CASE 580N	2018/2018	AAA0000	HBZN580NCJAH18985	Agricultura	01 de 10	R.C.F	0	NÃO	-----	1.068,27
53	Trator Agrícola Massey Ferguson MF6711	2024/2024	A/C	9AGT0007VPCO23300	Agricultura	0/0	R.C.F	0	NÃO	-----	2.030,99
54	Retroescavadeira JCB-MR 4CX 4WS	2023/2023	A/C	S0R4CX4WVP21622836	Obras	0/0	R.C.F	0	NÃO	-----	2.030,99

Obs. 1. As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o valor de referência do prêmio, constante no Anexo III (Termo de Referência), deste Edital.

Obs. 2. As licitantes deverão observar, ainda, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o valor máximo da franquia reduzida, constante no Anexo III (Termo de Referência), deste Edital, sob pena de desclassificação sumária da competição.

Observação Geral:

- DMT (R\$): 400.000,00;
- DCT (R\$): 500.000,00;
- Dano Moral (R\$): 100.000,00;
- APP COM DMH (R\$): 50.000,00;
- Carro reserva: Não;
- Local de risco: Alto Feliz/RS;
- Proteção a vidros e retrovisores: Somente os veículos com seguro total



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

4.3. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

4.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. De acordo com a Lei Municipal nº 1724/2023, de 29/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Alto Feliz para o exercício financeiro de 2024, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Despesa: **192**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Despesa: **308**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Despesa: **2851, 3619 e 2879**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: **703**

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Despesa: **1552**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Despesa: **470**

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O contrato decorrente da presente licitação passa vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda execução contratual.

17.2.1. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa contratada deverá:

a) Realizar a expedição das apólices, em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após o recebimento da Nota de Empenho.

b) Realizar o pagamento da indenização, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da documentação do sinistro pela Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

c) Realizar a entrega das apólices através de e-mail e/ou na Rua Eugênio Kuhn, n.º 300, Bairro Centro, CEP.: 95773/000, com a Sra. Tatiane ou Márcia, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

d) Não haverá período de carência para recebimento da indenização.

e) Discriminar nas apólices individuais dos veículos as respectivas placas (os que tiverem), seus números de chassi e/ou número de etiqueta de patrimônio.

f) A cobertura do casco, no caso de seguro total, deverá ser de acordo com o estabelecido no edital.

g) Preencher a proposta levando em conta o valor do prêmio por item.

h) Observar os valores das franquias que estão descritos no Termo de Referência.

i) Observar os valores das franquias como P.O.S (Participação Obrigatória do Segurado), não poderão exceder os valores estabelecidos neste edital.

j) Observar que as franquias deverão ser REDUZIDAS.

k) Realizar a troca das apólices quando da ocorrência de erros, em até 10 (dez) dias.

l) Realizar vistoria, quando julgar necessário, a fim de verificar a situação dos bens móveis e imóveis a serem segurados, podendo comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Feliz, sita a Rua Eugênio Kuhn, 300 – centro, Alto Feliz/RS, mediante agendamento prévio pelo telefone (051) 3445-2700, no horário das 08h às 012h e das 13h às 17 horas.

m) Observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme descrição no Termo de Referência.

n) Observar que é vedado a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

o) Manter atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar à Secretaria Geral da Administração, qualquer alteração de dados.

p) Atender aos avisos de sinistro, regulação e indenização, conforme detalhado no termo de Referência, anexo a este edital.

q) Observar que durante a vigência do contrato, poderá ocorrer a inclusão de bens, assim como a exclusão. Para tanto, deverá ser seguido os detalhes do Termo de Referência, a seguir descrito:

* DA INCLUSÃO

- Havendo a necessidade de inclusão de bens, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio referente ao bem a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

* DA EXCLUSÃO

- Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de bens, a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

- O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

- Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante crédito na conta do Município, cujos dados deverão ser solicitados pela CONTRATADA, devendo a empresa enviar comprovante para Secretaria Municipal da Fazenda.

* **INDENIZAÇÃO**

- DMT (R\$): 400.000,00;
- DCT (R\$): 500.000,00;
- Dano Moral (R\$): 100.000,00;
- APP COM DMH (R\$): 50.000,00;
- Carro reserva: Não;
- Local de risco: Alto Feliz/RS;
- Proteção a vidros e retrovisores: Somente os veículos com seguro total.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos constantes no termo de referência, bem como nos termos da sua proposta.

10.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Geral da Administração.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretária Municipal Kelly Brambila.

11.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

14.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

h) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

i) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

j) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

k) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

l) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

m) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

n) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

14.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

e) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

f) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

g) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

h) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Feliz/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ

CONTRATANTE

Robes Schneider - Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Visto em: ____/____/____

Aprovo nos termos da

Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações

Nienov, Marcolin e Flores

Sociedade de Advogados

OAB/RS nº 10.740



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74A3-E99D-7277-10A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBES SCHNEIDER (CPF 603.XXX.XXX-72) em 14/06/2024 10:10:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FILIPE FLORES (CPF 019.XXX.XXX-65) em 14/06/2024 11:33:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/74A3-E99D-7277-10A5>